



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

DECRETO Nº 069, datado de 12 de maio de 2026.

PODER LEGISLATIVO

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS (EDITAL Nº 001/2024), HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 177/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei Orgânica Municipal, à Lei Municipal nº 237/1992, à Lei Complementar Municipal nº 149/2022 e suas alterações, bem como à Resolução nº 002/2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus;

Considerando o art. 37, incisos I a III, da Constituição Federal;

Considerando que o Concurso Público nº 001/2024 teve seu resultado final homologado por meio do Decreto nº 177, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 19 de maio de 2025;

Considerando que o item 1.6 do Edital nº 001/2024 e o art. 1º do Decreto nº 177/2025 preveem validade de 1 (um) ano, podendo o certame ser prorrogado uma única vez, por igual período;

Considerando o interesse público, a continuidade do serviço público, a economicidade e a eficiência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período de 1 (um) ano, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, realizado pela Câmara Municipal de São Mateus/ES e homologado pelo Decreto nº 177/2025.

Recuso Wanderlei Sogotini



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão

Art. 2º. A prorrogação de que trata este Decreto vigorará a partir de 19 de maio de 2026, permanecendo válido o certame até 19 de maio de 2027, observado o marco de publicação da homologação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

Art. 3º. Permanecem ratificados o resultado final, a ordem de classificação e as demais disposições constantes do Decreto nº 177/2025 e do Edital nº 001/2024, no que não conflitarem com este Decreto.

Art. 4º. As convocações e nomeações dos candidatos aprovados observarão a ordem de classificação, as necessidades do serviço público, o interesse da Administração e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Câmara Municipal de São Mateus.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos doze (12) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).


WANDERLEI SEGANTINI
Presidente

Recuso
ISAMARA RAMOS DA CUNHA CRESPO
1º Secretária


NIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de São Mateus, na data supra.